

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**TCMPA RESPONDE CONSULTA SOBRE REVISÃO
GERAL ANUAL E CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**

O plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) homologou voto relatado pela conselheira Mara Lúcia, ao responder consulta formulada pela Câmara Municipal de Parauapebas, quanto à possibilidade ou impossibilidade de conceder a revisão geral anual, tal como prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e se o “congelamento” da contagem do tempo de serviço deve alcançar a movimentação horizontal e/ou vertical na carreira dos servidores efetivos, diante das restrições ao aumento do gasto com pessoal impostos pela Lei Complementar Federal Nº 173/2020, considerando-se, ainda, a regulamentação procedida pelo TCMPA, por meio de nota técnica.



O voto da relatora foi embasado em parecer da Diretoria Jurídica do TCMPA. Segundo a conselheira Mara Lúcia, a decisão tem repercussão geral junto aos 144 municípios do Estado do Pará, a qual se estabelece, sob a modalidade de Prejulgado, conforme disciplina do art. 241, do Regimento Interno da Corte de Contas (RITCMPA – Ato 23).

Em seu voto, a relatora estabelece que “a revisão geral anual pode ser concedida, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, todavia, só terá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, em respeito às vedações estabelecidas na LC nº 173/2020, vedado o pagamento retroativo, ainda que indenizado”.

Define também que “é autorizada a majoração remuneratória de servidores, durante o período estabelecido pela LC nº 173/2020, desde que vinculada, estritamente, às progressões e/ou promoções funcionais, previstas na norma legal de regência do município (PCCR), desde que editada em data anterior a vigência da citada lei federal, conforme orientações e posicionamentos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, Câmara dos Deputados e Procuradoria Geral do Estado do Pará”.

Por fim, expressa que “os impactos decorrentes da pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), bem como os benefícios financeiros estabelecidos pela LC nº 173/2020, atingem todos os estes federados no Estado do Pará, comportando, o alcance das vedações previstas no art. 8º, da citada norma, a todos os entes jurisdicionados do TCMPA”.

A decisão foi tomada em sessão plenária virtual realizada nesta quarta-feira (17/02). Os resultados das sessões plenárias estão disponíveis no portal www.tcm.pa.gov.br, no link Pautas Eletrônicas e Decisões.

CONFIRA O RELATÓRIO E VOTO

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

PORTARIA 02

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA 04



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

f t i @tcmpara

TCMPA DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP**PORTARIA****CONSELHEIRA MARA LÚCIA****PORTARIA Nº 395/2021/GP/TCMPA.**

EMENTA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), COM PERMISSIVO NOS TERMOS DA **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2020/TCMPA**.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 2º, inciso II, da **Lei Complementar nº 109/2016** c/c art. 82, incisos I, VII, XX, XXVIII e XXXVI do **Regimento Interno do TCMPA** (Ato nº 23), e;

CONSIDERANDO e ratificando os fundamentos das **Portarias nº 0255/2021/TCMPA**, nº **338/2021/GP/TCMPA**, nº **362/2021/GP/TCMPA**, nº **380/2021/GP/TCMPA** e nº **385/2021/GP/TCMPA** sob as quais são estabelecidas medidas administrativas de mitigação dos riscos de contaminação pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), no âmbito deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO as últimas informações e deliberações estabelecidas pelo Governo do Estado do Pará, em conjunto com os Prefeitos Municipais da Região Metropolitana de Belém, em 19/03/2021, ao que se fez prorrogar o regime de *lockdown*, por mais 07 (sete) dias, até às 21h do dia **29/03/2021**.

CONSIDERANDO a competência estabelecida à Presidência do TCMPA, nos termos do artigo 14, da **Resolução Administrativa nº 15/2020/TCMPA** destinado à fixação de novas medidas administrativas destinadas ao enfrentamento da pandemia, no âmbito desta Corte de Contas.

CONSIDERANDO, por fim, o dever primeiro e maior desta Presidência, em zelar pela saúde e integridade física de seus Membros, servidores, colaboradores,

jurisdicionados e, mesmo, por terceiros que diariamente buscam este Tribunal de Contas, para auxílio no âmbito de suas competências privativas.

RESOLVE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO E SEM PREJUÍZO DE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO QUADRO DE PANDEMIA MUNDIAL DA COVID-19:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido ao Regime de Plantão Especial, nos termos do art. 1º, *caput*, da **Portaria nº 385/2021/GP/TCMPA**, passando a vigorar pelo período de **16/03/2021 a 29/03/2021**, quanto ao desempenho de atividades por seus servidores, estagiários e colaboradores.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 4º, da **Portaria nº 385/2021/GP/TCMPA**, observará o novo período previsto no *caput*, deste artigo.

Art. 2º. Fica acrescida a alínea “f”, ao artigo 2º, da **Portaria nº 385/2021/GP/TCMPA**, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

(...)

f) Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 3º. Fica acrescido o § 5º, ao artigo 4º, da **Portaria nº 362/2021/GP/TCMPA**, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

(...)

§5º. A suspensão de prazos não alcança a obrigatoriedade de atendimento, na forma e prazo, das notificações e/ou citações expedidas monocraticamente pelos Conselheiros-Relatores, pelo Tribunal Pleno e/ou pela Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo (DIPLAMFCE), atinentes às ações de fiscalização e monitoramento das políticas públicas municipais de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 4º. Ficam ratificados e reiterados os canais de comunicação eletrônicos disponibilizados aos jurisdicionados e sociedade civil com o TCMPA, nos termos da **Portaria nº 385/2021/GP/TCMPA**, destacadamente:



I - Serviço de Protocolo: através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br;

II - Serviço de Ouvidoria: através do e-mail: ouvidoria@tcm.pa.gov.br e do website: www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisduccionado/sistema/ouvidoria.

III - Demais departamentos e serviços: através dos e-mails constantes do **ANEXO ÚNICO**, desta Portaria.

Art. 5º. As disposições desta Portaria poderão ser revisadas e/ou estendidas, a qualquer tempo, em estrita observância as determinações expedidas pelo Governo do Estado do Pará, por ocasião da avaliação pandêmica

na Região Metropolitana de Belém.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao **DOE/TCMPA**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 de março de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCM PA

ANEXO ÚNICO - LISTAGEM DOS E-MAILS DO TCM PA: (Portaria nº 395/2021/GP/TCMPA)

DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Gabinete da Presidência – GP	Mário Newton Pepes Hermes	gab.presidencia@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Aloísio Chaves	Sérgio Franco Dantas	gab.aloisiochaves@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Antonio Guimarães	Antonio Jose Costa de FreitasGuimarães	gab.antoniojose@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Cezar Colares	Antonia Monica Rodrigues Fortes	gab.cezarcolares@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Daniel Lavareda	Maria de Fátima Macieira Peixoto	gab.daniellavareda@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. José Carlos Araújo	Lucineide Ferreira Cardoso	gab.josecarlosaraujo@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Mara Barbalho	Mara Lúcia Barbalho da Cruz	gab.marabarbalho@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Sérgio Leão	Tânia Guimarães	tania.guimaraes@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subs. Adriana Oliveira	Adriana Cristina Dias Oliveira	gab.adrianaoliveira@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subs. Alexandre Cunha	José Alexandre da Cunha Pessoa	gab.josealexandre@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subs. Marcia Costa	Márcia Tereza Assis da Costa	gab.marciacosta@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subs. Sérgio Dantas	Sérgio Franco Dantas	gab.sergiodantas@tcm.pa.gov.br
Secretaria-Geral - SG	Jorge Antonio Cajango Pereira	secretariageral@tcm.pa.gov.br
Sala dos Municípios - SG	Jorge Antonio Cajango Pereira	saladosmunicipios@tcm.pa.gov.br
Seção de Protocolo	Kelly Sales Correa do Nascimento	protocolo@tcm.pa.gov.br
1ª Controladoria	Rogério Rivellino Machado Gomes	1controladoria@tcm.pa.gov.br
2ª Controladoria	Maria Do Socorro Pessoa da Silva	2controladoria@tcm.pa.gov.br
3ª Controladoria	Ocyr Andrade Mello	3controladoria@tcm.pa.gov.br
4ª Controladoria	Alessandra Santos Tavares BragaCoimbra	4controladoria@tcm.pa.gov.br
5ª Controladoria	Rita Helena Coelho de Souza Libório	5controladoria@tcm.pa.gov.br
6ª Controladoria	Paulo Tadeu do Amaral Ramos	6controladoria@tcm.pa.gov.br
7ª Controladoria	Tacianna Sauma Gontijo Saraiva	7controladoria@tcm.pa.gov.br
Núcleo de Atos de Pessoal - NAP	Luíza Montenegro Duarte Pereira	luiza.montenegro@tcm.pa.gov.br
Núcleo de Informações Estratégicas – NIE	Mauro Chaves Passarinho P. de Souza	mauro.passarinho@tcm.pa.gov.br
Ouvidoria	Eduardo Barleta	ouvidoria@tcm.pa.gov.br
Corregedoria	Patrícia Barbosa Brito Nasser	corregedoria1@tcm.pa.gov.br
Assessoria de Comunicação - ASCOM	Jorge Marcelo da Silva Oliveira	comunicacao@tcm.pa.gov.br
Coordenadoria de Controle Interno - CCI	Erika Suelle Andrade Maestri	controleinterno@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Administração - DAD	Lorena Aguiar Smith	dad@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Lindinea Furtado Vidinha	dgp@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI	Marcus Antonio de Souza	diretoria.dti@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Orçamento e Finanças -DIOF	Adelia Maria Macedo Monteiro	diorf@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo - DIPLAMFCE	Miryam Albim	diretoriadeplanejamento@tcm.pa.gov.br
Diretoria Jurídica - DIJUR	Raphael Maués Oliveira	diretoriajuridica@tcm.pa.gov.br
Escola de Contas Públicas - ECPCIR	Robson Figueiredo do Carmo	escoladecontas@tcm.pa.gov.br



DOS SERVIÇOS AUXILIARES**PORTARIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0343/2021**

NOME: JOSIANE ANDRADE DE PARIJÓS

ASSUNTO: Regime especial de trabalho.

TCM, de 02 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0346/2021

NOME: JONAS SILVA DOS SANTOS

ASSUNTO: Regime especial de trabalho,

TCM, de 03 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0347/2021

NOME: LEONARDO RAFAEL FERNANDES

ASSUNTO: Regime especial de trabalho

TCM, de 03 de março de 2021

PORTARIA Nº 0358/2021

NOME: Conselheiro Substituto JOSE ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

ASSUNTO: Férias, referentes ao Período Aquisitivo 2020/2021.

Período: de 1º a 30 de abril de 2021.

TCM, de 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0366/2021

NOME: ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA

ASSUNTO: Licença-prêmio, referentes ao saldo do triênio 2013/2016

Período: de 08 de março a 06 de abril de 2021.

TCM, de 09 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0367 /2021

NOME: MAYARA BONNA CUNHA E SILVA

ASSUNTO: Auxílio-Natalidade.

TCM, de 09 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0372 DE 10 DE MARÇO DE 2021**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Memo nº 003/2021 - GAB/CONS. J.C., de 10/03/2021.**RESOLVE:**Lotar, até ulterior deliberação, o servidor **ORLANDO ALVES DE MORAES FILHO**, matrícula nº 500000571, DIRETOR ADJUNTO - TCM.CPC.NS.101-5., no Gabinete do Conselheiro José Carlos Araújo, a contar de 1º de março de 2021.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0373 DE 10 DE MARÇO DE 2021**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;**CONSIDERANDO** o Memo 002/2021/GAB. CONS J. A, de 10 de março de 2021;**RESOLVE:**Lotar, até ulterior deliberação, os servidores abaixo, na **7ª Controladoria** deste Tribunal, a contar de **1º de março de 2021**.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
500000893	MILLA TRINDADE ROSSETTI BRASIL MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II
500000876	PRISCILLA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MACEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
500000934	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0374 DE 10 DE MARÇO DE 2021**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Lotar, até ulterior deliberação, o servidor **FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA**, matrícula nº 500000154, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - TCM-TCE.E/15, no Gabinete do Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Junior deste Tribunal, a partir desta data.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0375/2021

NOME: MONICA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

ASSUNTO: Licença-prêmio, referentes ao saldo do triênio 2008/2011.

Período: 22 de fevereiro a 10 de abril de 2021.

TCM, de 11 de março de 2021.

Protocolo: 34207

